



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**  
Processo Administrativo Nº 11/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 24/01/2023 12:56:10

| <b>LOTE 1 - 1 - SALGADINHO FRITO</b>                                     |        |
|--|--------|
| 16/02/2023 09:03:45 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA<br>VÁLIDO              | 120.00 |
| 16/02/2023 09:03:45 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI<br>VÁLIDO | 120.00 |
| 16/02/2023 09:03:45 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 119.00 |
| 16/02/2023 09:03:45 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 120.00 |
| 16/02/2023 09:04:43 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 118.99 |
| 16/02/2023 09:05:29 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 118.00 |
| 16/02/2023 09:05:51 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 117.99 |
| 16/02/2023 09:07:05 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA<br>VÁLIDO              | 117.50 |
| 16/02/2023 09:07:52 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>CANCELADO          | 17.49  |
| 16/02/2023 09:09:58 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 117.00 |
| 16/02/2023 09:10:04 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 116.00 |
| 16/02/2023 09:10:19 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 115.00 |
| 16/02/2023 09:11:12 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI<br>VÁLIDO | 114.99 |
| 16/02/2023 09:11:21 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA<br>VÁLIDO              | 114.25 |
| 16/02/2023 09:11:27 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 114.00 |
| 16/02/2023 09:14:38 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 113.00 |
| 16/02/2023 09:14:53 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 112.00 |
| 16/02/2023 09:15:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA<br>VÁLIDO              | 111.90 |

|  |        |
|--|--------|
| 16/02/2023 09:15:24 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 111.80 |
| 16/02/2023 09:15:55 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 111.00 |
| 16/02/2023 09:16:11 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 110.99 |
| 16/02/2023 09:18:42 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI<br>VÁLIDO | 110.98 |
| 16/02/2023 09:18:47 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 110.00 |
| 16/02/2023 09:18:54 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 109.00 |
| 16/02/2023 09:19:37 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI<br>VÁLIDO | 108.99 |
| 16/02/2023 09:22:32 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 108.00 |
| 16/02/2023 09:22:50 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 105.00 |
| 16/02/2023 09:26:24 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI<br>VÁLIDO | 98.99  |
| 16/02/2023 09:26:27 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 83.33  |

**LOTE 2 - 2 - SALGADINHO ASSADO**

|  |        |
|--|--------|
| 16/02/2023 09:03:45 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA<br>VÁLIDO              | 120.00 |
| 16/02/2023 09:03:45 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI<br>VÁLIDO | 120.00 |
| 16/02/2023 09:03:45 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 119.00 |
| 16/02/2023 09:03:45 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 120.00 |
| 16/02/2023 09:05:42 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 118.99 |
| 16/02/2023 09:07:37 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA<br>VÁLIDO              | 118.60 |
| 16/02/2023 09:08:06 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 117.60 |
| 16/02/2023 09:08:27 BRUNA FERNANDA LEWIN<br>VÁLIDO                       | 110.00 |
| 16/02/2023 09:10:16 Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA<br>VÁLIDO             | 109.00 |
| 16/02/2023 09:11:23 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI<br>VÁLIDO | 108.99 |



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

|                                   |  |        |        |   |  |        |        |
|-----------------------------------|--|--------|--------|---|--|--------|--------|
| 16/02/2023 09:11:37               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 108.00 | 16/02/2023 09:12:29                             | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 117.50 |
| 16/02/2023 09:11:52               | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 107.50 | 16/02/2023 09:12:46                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 117.00 |
| 16/02/2023 09:12:13               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 107.00 | 16/02/2023 09:14:56                             | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 115.00 |
| 16/02/2023 09:14:48               | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 106.00 | 16/02/2023 09:15:32                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 114.90 |
| 16/02/2023 09:15:00               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 105.00 | 16/02/2023 09:16:04                             | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 114.00 |
| 16/02/2023 09:16:00               | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 104.00 | 16/02/2023 09:16:26                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 113.90 |
| 16/02/2023 09:16:17               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 103.99 | 16/02/2023 09:19:53                             | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 113.98 |
| 16/02/2023 09:19:45               | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 103.98 | 16/02/2023 09:20:00                             | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 113.89 |
| 16/02/2023 09:20:32               | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 103.00 | 16/02/2023 09:20:03                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 85.00  |
| 16/02/2023 09:21:31               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 75.00  | 16/02/2023 09:22:04                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 84.00  |
| 16/02/2023 09:22:23               | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 83.33  | 16/02/2023 09:22:34                             | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 83.33  |
| 16/02/2023 09:22:56               | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 99.49  | <b>LOTE 4 - 4 - PRATO SALGADO - PAO PICANTE</b> |  |        |        |
| <b>LOTE 3 - 3 - PRATO SALGADO</b> |  |        |        | 16/02/2023 09:03:46                             | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 126.00 |
| 16/02/2023 09:03:45               | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 126.00 | 16/02/2023 09:03:46                             | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 126.00 |
| 16/02/2023 09:03:45               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 125.00 | 16/02/2023 09:03:46                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 125.00 |
| 16/02/2023 09:03:45               | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 126.00 | 16/02/2023 09:03:46                             | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 126.00 |
| 16/02/2023 09:03:45               | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 126.00 | 16/02/2023 09:06:06                             | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 124.00 |
| 16/02/2023 09:05:59               | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 124.00 | 16/02/2023 09:09:37                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 120.00 |
| 16/02/2023 09:08:41               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 120.00 | 16/02/2023 09:12:05                             | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 119.99 |
| 16/02/2023 09:08:59               | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 119.50 | 16/02/2023 09:12:38                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 119.00 |
| 16/02/2023 09:09:11               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 119.00 | 16/02/2023 09:15:21                             | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 115.00 |
| 16/02/2023 09:11:47               | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 118.99 | 16/02/2023 09:15:39                             | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 114.90 |
| 16/02/2023 09:11:55               | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 118.00 | 16/02/2023 09:16:09                             | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 114.00 |





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

|  |  |        |        |                     |  |        |      |
|--|--|--------|--------|---------------------|--|--------|------|
| 16/02/2023 09:16:32                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 113.90 | 16/02/2023 09:27:19 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.63 |
| <b>LOTE 6 - 6 - PAO DOCE</b>             |  |        |        |                     |  |        |      |
| 16/02/2023 09:20:21                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 65.00  | 16/02/2023 09:03:46 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 1.45 |
| 16/02/2023 09:26:55                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 64.00  | 16/02/2023 09:03:46 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 1.44 |
| 16/02/2023 09:27:20                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 63.90  | 16/02/2023 09:03:46 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 1.45 |
| <b>LOTE 5 - 5 - PAO DE QUEIJO ASSADO</b> |  |        |        |                     |  |        |      |
| 16/02/2023 09:03:46                      | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 0.96   | 16/02/2023 09:03:46 | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 1.45 |
| 16/02/2023 09:03:46                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 0.96   | 16/02/2023 09:03:46 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 1.45 |
| 16/02/2023 09:03:46                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 0.96   | 16/02/2023 09:06:26 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 1.43 |
| 16/02/2023 09:03:46                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.95   | 16/02/2023 09:09:50 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 1.40 |
| 16/02/2023 09:06:17                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 0.94   | 16/02/2023 09:12:27 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 1.30 |
| 16/02/2023 09:10:07                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.93   | 16/02/2023 09:13:00 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 1.29 |
| 16/02/2023 09:12:09                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 0.90   | 16/02/2023 09:13:05 | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 1.28 |
| 16/02/2023 09:12:39                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 0.89   | 16/02/2023 09:13:34 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 1.27 |
| 16/02/2023 09:12:53                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.88   | 16/02/2023 09:14:39 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 1.26 |
| 16/02/2023 09:15:35                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 0.85   | 16/02/2023 09:15:55 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 1.25 |
| 16/02/2023 09:15:45                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.84   | 16/02/2023 09:16:33 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 1.24 |
| 16/02/2023 09:16:29                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 0.82   | 16/02/2023 09:18:25 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 1.20 |
| 16/02/2023 09:16:38                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.81   | 16/02/2023 09:18:28 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 1.23 |
| 16/02/2023 09:16:51                      | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 0.79   | 16/02/2023 09:18:46 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 1.19 |
| 16/02/2023 09:19:37                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.65   | 16/02/2023 09:18:58 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 1.18 |
| 16/02/2023 09:20:17                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 0.64   | 16/02/2023 09:19:29 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.88 |
| 16/02/2023 09:25:15                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 0.62   | 16/02/2023 09:23:14 | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 0.80 |
| <b>LOTE 7 - 7 - MACA FUJI</b>            |  |        |        |                     |  |        |      |
| 16/02/2023 09:03:46                      | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 9.60   |                     |  |        |      |



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

|                                    |  |        |      |  |  |        |       |
|------------------------------------|--|--------|------|--|--|--------|-------|
| 16/02/2023 09:03:46                | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 9.60 | 16/02/2023 09:20:46                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 4.98  |
| 16/02/2023 09:03:46                | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 9.60 | 16/02/2023 09:25:58                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 4.49  |
| 16/02/2023 09:03:46                | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 9.60 | 16/02/2023 09:29:36                      | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 4.80  |
| 16/02/2023 09:06:31                | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 9.59 | 16/02/2023 09:30:03                      | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 3.90  |
| 16/02/2023 09:12:29                | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 9.45 | <b>LOTE 9 - 9 - CHA LIQUIDO</b>          |  |        |       |
| 16/02/2023 09:12:46                | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 9.00 | 16/02/2023 09:03:47                      | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 7.60  |
| 16/02/2023 09:13:18                | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 8.99 | 16/02/2023 09:03:47                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 7.60  |
| 16/02/2023 09:16:46                | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 8.95 | 16/02/2023 09:03:47                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 7.60  |
| 16/02/2023 09:16:51                | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 8.98 | 16/02/2023 09:03:47                      | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 7.60  |
| 16/02/2023 09:17:00                | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 8.45 | 16/02/2023 09:06:44                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 7.59  |
| 16/02/2023 09:20:35                | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 8.44 | 16/02/2023 09:15:08                      | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 7.57  |
| 16/02/2023 09:25:28                | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 7.99 | 16/02/2023 09:17:10                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 7.55  |
| 16/02/2023 09:26:30                | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 4.00 | 16/02/2023 09:17:17                      | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 7.45  |
| <b>LOTE 8 - 8 - BANANA CATURRA</b> |  |        |      | 16/02/2023 09:20:54                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 7.44  |
| 16/02/2023 09:03:47                | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 5.10 | 16/02/2023 09:24:22                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 6.66  |
| 16/02/2023 09:03:47                | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 5.10 | 16/02/2023 09:24:26                      | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 6.90  |
| 16/02/2023 09:03:47                | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 5.10 | 16/02/2023 09:25:42                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 6.49  |
| 16/02/2023 09:03:47                | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 5.10 | <b>LOTE 10 - 10 - BOLO COM COBERTURA</b> |  |        |       |
| 16/02/2023 09:06:38                | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 5.09 | 16/02/2023 09:03:47                      | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 58.00 |
| 16/02/2023 09:13:39                | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 5.05 | 16/02/2023 09:03:47                      | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO | 57.00 |
| 16/02/2023 09:16:57                | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 5.00 | 16/02/2023 09:03:47                      | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 58.00 |
| 16/02/2023 09:17:10                | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 4.99 | 16/02/2023 09:03:47                      | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 58.00 |





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



|  |  | LOTE 12 - 12 - LEITE INTEGRAL - 1 LITRO                    |  |
|--|--|--|--|
| 16/02/2023 09:06:51                        | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             |  |  |
| VÁLIDO                                     |  | 16/02/2023 09:03:47  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              |
|  | 56.99                                      | VÁLIDO   | 6.20                                       |
| 16/02/2023 09:07:57                        | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 16/02/2023 09:03:47  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI |
| VÁLIDO                                     | 56.00                                      | VÁLIDO   | 6.40                                       |
| 16/02/2023 09:11:47                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | 16/02/2023 09:03:47  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             |
| VÁLIDO                                     | 55.00                                      | VÁLIDO   | 6.40                                       |
| 16/02/2023 09:12:53                        | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 16/02/2023 09:03:47  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           |
| VÁLIDO                                     | 54.00                                      | VÁLIDO   | 6.40                                       |
| 16/02/2023 09:13:25                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | 16/02/2023 09:07:01  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             |
| VÁLIDO                                     | 53.99                                      | VÁLIDO   | 6.19                                       |
| 16/02/2023 09:13:55                        | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 16/02/2023 09:13:36  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              |
| VÁLIDO                                     | 53.98                                      | VÁLIDO   | 6.15                                       |
| 16/02/2023 09:16:03                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | 16/02/2023 09:14:20  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI |
| VÁLIDO                                     | 53.97                                      | VÁLIDO   | 6.14                                       |
| 16/02/2023 09:22:21                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | 16/02/2023 09:17:26  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           |
| VÁLIDO                                     | 50.00                                      | VÁLIDO   | 6.13                                       |
| 16/02/2023 09:27:26                        | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 16/02/2023 09:17:33  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              |
| VÁLIDO                                     | 43.99                                      | VÁLIDO   | 6.12                                       |
| 16/02/2023 09:27:54                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | 16/02/2023 09:17:57  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           |
| VÁLIDO                                     | 36.00                                      | VÁLIDO   | 6.11                                       |
| <b>LOTE 11 - 11 - CUCAS FAROFAS/FRUTAS</b> |  |  |  |
| 16/02/2023 09:03:47                        | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 16/02/2023 09:23:25  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           |
| VÁLIDO                                     | 60.30                                      | VÁLIDO   | 4.29                                       |
| 16/02/2023 09:03:47                        | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 16/02/2023 09:23:42  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI |
| VÁLIDO                                     | 60.30                                      | VÁLIDO   | 5.79                                       |
| 16/02/2023 09:03:47                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | 16/02/2023 09:23:58  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             |
| VÁLIDO                                     | 60.00                                      | VÁLIDO   | 5.33                                       |
| 16/02/2023 09:03:47                        | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 16/02/2023 09:25:39  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              |
| VÁLIDO                                     | 60.30                                      | VÁLIDO   | 4.90                                       |
| 16/02/2023 09:06:56                        | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | <b>LOTE 13 - 13 - SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L</b> |  |
| VÁLIDO                                     | 59.99                                      | 16/02/2023 09:03:48  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              |
| 16/02/2023 09:08:24                        | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO   | 21.00                                      |
| VÁLIDO                                     | 59.00                                      | 16/02/2023 09:03:48  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             |
| 16/02/2023 09:13:42                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO   | 21.95                                      |
| VÁLIDO                                     | 58.00                                      | 16/02/2023 09:03:48  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           |
| 16/02/2023 09:14:10                        | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO   | 21.95                                      |
| VÁLIDO                                     | 57.99                                      | 16/02/2023 09:03:48  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI |
| 16/02/2023 09:15:14                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO   | 21.95                                      |
| VÁLIDO                                     | 57.00                                      | 16/02/2023 09:07:07  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             |
| 16/02/2023 09:22:27                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO   | 20.99                                      |
| VÁLIDO                                     | 50.00                                      | 16/02/2023 09:13:52  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              |
| 16/02/2023 09:23:29                        | BRUNA FERNANDA LEWIN                       | VÁLIDO   | 20.45                                      |
| VÁLIDO                                     | 40.00                                      | 16/02/2023 09:14:30  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI |
| 16/02/2023 09:26:25                        | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO   | 20.44                                      |
| VÁLIDO                                     | 42.99                                      |  |  |



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

|  |  |       |                     |  |       |
|--|--|-------|---------------------|--|-------|
| 16/02/2023 09:16:16                                  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 20.42 | 16/02/2023 09:03:48 | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 22.40 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:18:23                                  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 20.20 | 16/02/2023 09:03:48 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 22.00 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:18:33                                  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 20.19 | 16/02/2023 09:03:48 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 22.40 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:26:50                                  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 15.50 | 16/02/2023 09:04:50 | MENTALITY LTDA                             | 21.97 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:27:42                                  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 19.90 | 16/02/2023 09:07:25 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 21.96 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:28:25                                  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 15.00 | 16/02/2023 09:09:07 | MENTALITY LTDA                             | 21.95 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| <b>LOTE 14 - 14 - ACUCAR BRANCO DE 1Âª QUALIDADE</b> |  |       |                     |  |       |
| 16/02/2023 09:03:48                                  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 5.43  | 16/02/2023 09:09:29 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 21.94 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:03:48                                  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 5.30  | 16/02/2023 09:11:29 | MENTALITY LTDA                             | 21.93 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:03:48                                  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.43  | 16/02/2023 09:13:48 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 20.00 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:03:48                                  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 5.43  | 16/02/2023 09:14:22 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 19.90 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:07:19                                  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 5.29  | 16/02/2023 09:15:01 | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 19.89 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:14:06                                  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 5.20  | 16/02/2023 09:15:30 | MENTALITY LTDA                             | 19.87 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:14:45                                  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 5.19  | 16/02/2023 09:16:03 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 19.85 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:15:31                                  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.18  | 16/02/2023 09:16:49 | MENTALITY LTDA                             | 19.84 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:17:26                                  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 5.17  | 16/02/2023 09:17:17 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 19.80 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:17:39                                  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.16  | 16/02/2023 09:17:29 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 19.50 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:22:26                                  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 3.79  | 16/02/2023 09:17:31 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 19.79 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:22:50                                  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 5.00  | 16/02/2023 09:17:42 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 19.45 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:24:00                                  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 4.49  | 16/02/2023 09:18:11 | MENTALITY LTDA                             | 19.43 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| <b>LOTE 15 - 15 - CAFE 500 GR.</b>                   |  |       |                     |  |       |
| 16/02/2023 09:03:48                                  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 22.40 | 16/02/2023 09:18:41 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 19.42 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
| 16/02/2023 09:03:48                                  | MENTALITY LTDA                             | 22.40 | 16/02/2023 09:19:03 | MENTALITY LTDA                             | 19.40 |
| VÁLIDO   |  |       | VÁLIDO              |  |       |
|  |  |       | 16/02/2023 09:19:20 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 19.35 |
|  |  |       | VÁLIDO              |  |       |
|  |  |       | 16/02/2023 09:19:48 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 14.64 |
|  |  |       | VÁLIDO              |  |       |





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

|   |  |       |  |  |       |
|---|--|-------|--|--|-------|
| 16/02/2023 09:20:17                                     | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 14.60 | 16/02/2023 09:03:49  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 6.50  |
| VÁLIDO  |  |       | VÁLIDO   |  |       |
| 16/02/2023 09:20:27                                     | MENTALITY LTDA                             | 14.57 | 16/02/2023 09:03:49  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 6.50  |
| VÁLIDO  |  |       | VÁLIDO   |  |       |
| 16/02/2023 09:23:05                                     | MENTALITY LTDA                             | 13.57 | 16/02/2023 09:06:18  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 6.45  |
| VÁLIDO  |  |       | VÁLIDO   |  |       |
| <b>LOTE 16 - 16 - Filtro de Papel para cafe n.º 103</b> |  |       | 16/02/2023 09:07:36  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 6.44  |
| 16/02/2023 09:03:49                                     | PRIMUS MAGAZINE LTDA                       | 5.24  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:12:05  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 6.40  |
| 16/02/2023 09:03:49                                     | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 5.25  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:13:10  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 6.00  |
| 16/02/2023 09:03:49                                     | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.25  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:15:25  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 5.99  |
| 16/02/2023 09:03:49                                     | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 5.25  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:16:35  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 5.90  |
| 16/02/2023 09:03:49                                     | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 5.25  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:17:46  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.89  |
| 16/02/2023 09:07:31                                     | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 5.23  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:17:54  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 5.87  |
| 16/02/2023 09:12:14                                     | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 5.20  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:17:56  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 5.80  |
| 16/02/2023 09:13:32                                     | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 5.10  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:18:13  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.79  |
| 16/02/2023 09:15:15                                     | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 5.09  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:21:04  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 3.99  |
| 16/02/2023 09:15:44                                     | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.07  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:21:37  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.70  |
| 16/02/2023 09:15:56                                     | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 5.05  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:23:29  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 4.80  |
| 16/02/2023 09:18:49                                     | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 5.04  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:24:31  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 4.49  |
| 16/02/2023 09:27:55                                     | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 4.49  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | <b>LOTE 18 - 18 - AGUA MINERAL, sem gas, envasada em garrafa de 500ml,</b> |  |       |
| 16/02/2023 09:28:47                                     | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 5.00  | 16/02/2023 09:03:49  | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 23.30 |
| VÁLIDO  |  |       | VÁLIDO   |  |       |
| 16/02/2023 09:29:17                                     | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 3.99  | 16/02/2023 09:03:49  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 21.00 |
| VÁLIDO  |  |       | VÁLIDO   |  |       |
| 16/02/2023 09:31:07                                     | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 4.20  | 16/02/2023 09:03:49  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 23.30 |
| VÁLIDO  |  |       | VÁLIDO   |  |       |
| <b>LOTE 17 - 17 - CHA (SABORES DIVERSOS)</b>            |  |       | 16/02/2023 09:03:49  | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | 23.30 |
| 16/02/2023 09:03:49                                     | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 6.50  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:07:43  | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | 20.99 |
| 16/02/2023 09:03:49                                     | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 6.50  | VÁLIDO   |  |       |
| VÁLIDO  |  |       | 16/02/2023 09:08:37  | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | 20.00 |
|   |  |       | VÁLIDO   |  |       |



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

|                     |  |        |       |
|---------------------|--|--------|-------|
| 16/02/2023 09:13:20 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 19.00 |
| 16/02/2023 09:14:37 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 18.95 |
| 16/02/2023 09:15:42 | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 18.94 |
| 16/02/2023 09:16:08 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 18.50 |
| 16/02/2023 09:16:42 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 18.48 |
| 16/02/2023 09:17:02 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 18.45 |
| 16/02/2023 09:17:39 | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA             | VÁLIDO | 18.40 |
| 16/02/2023 09:18:05 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 18.00 |
| 16/02/2023 09:18:11 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 18.37 |
| 16/02/2023 09:18:42 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 17.90 |
| 16/02/2023 09:19:10 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 17.89 |
| 16/02/2023 09:19:49 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 17.85 |
| 16/02/2023 09:20:33 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 17.70 |
| 16/02/2023 09:23:01 | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA           | VÁLIDO | 12.00 |
| 16/02/2023 09:24:22 | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA              | VÁLIDO | 13.00 |
| 16/02/2023 09:24:44 | FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | VÁLIDO | 6.79  |



FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 41.063.139/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260947288

INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTA

SÃO JOÃO BATISTA, 09/03/2023

RUA GETULIO VARGAS 1101, CENTRO SALA 01 2 PVT TELEFONE: 48-991627608



Validade da proposta 60 dias

Entrega de acordo com a solicitação, após autorização de fornecimento.

Local de entrega, onde for solicitado.

PREGÃO ELETRONICO 08/2023

| PM NT  |       |        |           |                      |
|--|-------|--------|-----------|----------------------|
| Produto  | Marca | Quant. | Preço     | Total                |
| Prato Salgado Pão Picante. Recheio de legumes ou frango ou palmito. Salgadinhos frito. Misto de salgados, tamanho mini.<br>Conter na caixa 100 unidades. Entregar assado com 1 hora de antecedência em embalagem Própria e fechada | DAVO  | 150    | R\$ 63,90 | R\$ 9.585,00         |
| Pão de queijo assado. Mini Pães de queijo asado com peso aproximado de 25 a 40g cada.<br>Fornecer assado com 1 hora de antecedência da entrega.  | DAVO  | 15000  | R\$ 0,62  | R\$ 9.300,00         |
| Chá líquido 1,5 litro Chá sabores (limão mate)   | LEOA  | 300    | R\$ 6,49  | R\$ 1.947,00         |
| <b>Valor Total</b>   |       |        |           | <b>R\$ 20.832,00</b> |

(VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

JURILDA GONÇALVES MOTTER/ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

FACILITA DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 41.063.139/0001-61



PROCESSO Nº 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**PROPOSTA**

**MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA** inscrito no CNPJ nº 14.907.798/0001-64, estabelecida na Avenida Prefeito Silvestre Nunes, nº 17, Bairro Areião, Cidade de Canelinha/SC, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, que tem como objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Secretarias Municipais do município de Nova Trento/SC, quantidades e especificações conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**ITENS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT | MARCA     | PREÇO UNIT. MÁXIMO | PREÇO TOTAL   |
|------|--|-------|-------|-----------|--------------------|---------------|
| 7    | MAÇA FUGI. De 1 qualidade, in natura firme, de tamanho médio e uniforme, sem feridas ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.  | KG    | 1000  | IN NATURA | R\$ 4,00           | R\$ 4.000,00  |
| 12   | LEITE INTEGRAL TETRA PACK. 3% de gordura. O leite deve ser na forma fluída, livre de toxinas, parasitos e outros contaminantes. Processado pelo sistema UHT a temperatura acima de 140°C. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. 1 Litro  | LITRO | 300   | ELEGE     | R\$ 4,29           | R\$ 1.287,00  |
| 14   | AÇÚCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.  | KG    | 3000  | CARAVELAS | R\$ 3,79           | R\$ 11.370,00 |
| 18   | ÁGUA MINERAL, sem gás, envasada em garrafa de 500ml, transparente - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca e procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Embalagem com 12 unidades. | FARDO | 500   | LEVE      | R\$ 12,00          | R\$ 6.000,00  |



**MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA**  
Avenida Prefeito Silvestre Nunes Junior Nº 17, Areião -Canelinha/Sc.  
CNPJ – 14.907.798/0001-64



Valor total

R\$ 22.657,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

No valor apresentado está incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA

CNPJ: 14.907.798/0001-64

Inscrição Estadual: 256781176

Endereço: AVENIDA PREFEITO SILVESTRE NUNES JUNIOR, Nº 17

Bairro: AREIAO Cidade: CANELINHA

CEP: 88.230-000

E-mail: fran.hemmer@gmail.com

Telefone: (48) 99801-3151

Banco: Banco do Brasil

Conta Bancária: AG: 5385-6 CC: 5766-5

Canelinha, 15 de março de 2023.

MARCIANE REGINA  
FREITAS DA  
SILVA:1490779800  
0164

Assinado de forma digital  
por MARCIANE REGINA  
FREITAS DA  
SILVA:14907798000164  
Dados: 2023.03.15 09:49:04  
-03'00'

---

**MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA**  
CNPJ 14.907.798/0001-64  
PROPRIETÁRIA  
CPF: 091.957.109-30  
RG: 3981318

**BRUNA FERNANDA LEWIN**  
AV CANTORIO FLORENTINO DA SILVA, Nº 1440, CENTRO, CANELINHA-SC  
CNPJ – 34.640.325/0001-50.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**



**PROPOSTA**

**BRUNA FERNANDA LEWIN** inscrito no CNPJ nº 34.640.325/0001-50, sediada na Avenida Cantorio Florentino da Silva, 1440, Centro, Canelinha/SC por intermédio de seu representante legal a Sra Bruna Fernanda Lewin portadora da Carteira de Identidade nº 7354903 e do CPF nº 116.752.019-00, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, que tem como objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Secretarias Municipais do município de Nova Trento/SC, quantidades e especificações conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

| Item               | ESPECIFICAÇÃO  | Unid. | Quant | Marca   | Preço Unit. Máximo | Preço Total          |
|--------------------|--|-------|-------|---------|--------------------|----------------------|
| 4                  | Salgadinho assado. Conter misto salgados assados. Conter na caixa 100 unidades. Entregar assados com 1 hora de antecedência em embalagem própria e fechada   | CENTO | 300   | PROPRIA | R\$ 75,00          | R\$ 22.500,00        |
| 6                  | PÃO DOCE COM CREME E FAROFA. Unidade de aproximadamente 50g, massa sovada com creme de baunilha em cima e farofa. O produto deve estar livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. | UN    | 4000  | PROPRIA | R\$ 0,80           | R\$ 3.200,00         |
| 10                 | Bolos Com Cobertura (Inglês, cenoura, coco, formigueiro). Em uma forma retangular de 2l. Entregar assado com 1 hora de antecedência em embalagem própria fechada                                       | UN    | 600   | PROPRIA | R\$ 36,00          | R\$ 21.600,00        |
| 11                 | Cuca (Farofa, banana, chocolate, coco, creme). Em forma retangular de 2l. Entregar assada com 1 hora de antecedência em embalagem própria fechada  | UN    | 300   | PROPRIA | R\$ 40,00          | R\$ 12.000,00        |
| <b>Valor total</b> |  |       |       |         |                    | <b>R\$ 59.300,00</b> |

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** cinquenta e nove mil e trezentos reais.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 DIAS.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** EM ATÉ 30 DIAS.

No valor apresentado está incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome: Bruna Fernanda Lewin  
Endereço: Avenida Cantório Florentino da Silva, 1440 - Centro  
Município: Canelinha  
Estado: Santa Catarina  
CEP: 88230-000  
CNPJ/CPF/MF: 34.640.325/0001-50  
Fone: (48) 99831-1260  
Email: bruna-fotografia@hotmail.com  
Banco: Viacredi - 85 / AG: 0101 / CC: 12859206

**Responsável pela assinatura contrato:**

Cargo: Proprietária  
Nome: Bruna Fernanda Lewin  
CPF: 116.752.019-00  
Fone: (48) 99831-1260



**BRUNA FERNANDA LEWIN**  
AV CANTORIO FLORENTINO DA SILVA, Nº 1440, CENTRO, CANELINHA-SC  
CNPJ – 34.640.325/0001-50.

---



Canelinha, 15 de março de 2023.

BRUNA  
FERNANDA  
LEWIN:346403  
25000150

Assinado de forma  
digital por BRUNA  
FERNANDA  
LEWIN:34640325000150  
Dados: 2023.03.15  
09:59:18 -03'00'

---

**BRUNA FERNANDA LEWIN**  
**Sócio-administrador**  
**CNPJ: 34.640.325/0001-50**  
**CPF: 116.752.019-00**  
**RG: 7354903**

# SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

CNPJ 75.812.115/0001-80

FONE: 48 3267 0048

RUA HIPOLITO BOITEUX, 15, CENTRO, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA



## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 16/02/2023 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

### ITENS

| Item            | Qtde | Unid. | Especificação   | Marca   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------|------|-------|---|---------|----------------------|-------------------|
| 08              | 1000 | kg    | BANANA CATURRA. Tamanho máximo de 18 cm. Banana in natura, em pencas. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação de 80 a 90 % | Caturra | 3,90                 | 3.900,00          |
| 16              | 900  | caixa | Filtro de Papel para café n° 103 - embalagem com 30 unidades  | Melita  | 3,99                 | 3.591,00          |
| 17              | 550  | caixa | CHÁ (SABORES DIVERSOS): 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.   | Prenda  | 3,99                 | 2.194,50          |
| TOTAL DOS ITENS |      |       |   |         | RS 9.685,50          |                   |

\* Nos valores acima apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Preço total em R\$ por extenso: R\$ 9.685,50 (Nove mil, seiscentos e oitenta e cinco e cinquenta centavos).

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.

Local de Entrega: CONFORME EDITAL.



RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

AGÊNCIA: 2356-6 – BANCO DO BRASIL S/A

CONTA-CORRENTE: 1.603-9



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Bittencourt', written over a horizontal line.

75.812.115/0001-80

SUPERMERCADO  
BITTENCOURT LTDA

R. Hipólito Boiteux, nº 15  
88270-000 - Bairro: Centro  
Nova Trento - Sta. Catarina

**Z E Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**

PROCESSO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**PROPOSTA**

**Z E Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.481.360/0001-28, com sede na Rua Ceará, nº 112, Universitário, cidade de Tijucas, estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Jefferson Ziegler, portador da cédula de Identidade nº 3391602 e do CPF nº 030.667.619-24, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, que tem como objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Secretarias Municipais do município de Nova Trento/SC, quantidades e especificações conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**ITENS:**

| Item               | ESPECIFICAÇÃO  | Unid. | Quant | Marca                | Preço Unit. Máximo | Preço Total          |
|--------------------|--|-------|-------|----------------------|--------------------|----------------------|
| 1                  | Salgadinho frito. Misto de salgados, tamanho mini. Conter na caixa 100 unidades. Entregar assado com 1 hora de antecedência em embalagem Própria e fechada   | CENTO | 300   | CLAUDETE SALGADINHOS | R\$ 83,33          | R\$ 24.999,00        |
| 3                  | Pratos salgados (pastelão ou empadão ou Lasanha). Recheios: frango, carne, palmito e legumes. Em uma forma retangular de 2 l. Entregar assado com 1 hora de antecedência em embalagem própria fechada.   | UN    | 300   | CLAUDETE SALGADINHOS | R\$ 83,33          | R\$ 24.999,00        |
| 13                 | SUCO DE UVA INTEGRAL. Sem adição de açúcar, água ou corantes. Embalagem de vidro, de 1,5L. Validade de no mínimo 90 dias após a data de entrega. Com rótulo de procedência, ingredientes e tabela nutricional  | UN    | 200   | GIROLA               | R\$ 15,00          | R\$ 3.000,00         |
| 15                 | CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado com 500 gramas do produto, reembalados em caixa de papelão reforçado. Conter data de fabricação e prazo de validade. A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra, laudo bromatológico, conforme resolução vigente, de laboratório credenciado pela ANVISA ou ministério da agricultura com emissão não superior a 180 dias da abertura das propostas. | KG    | 2800  | JURERE               | R\$ 14,64          | R\$ 40.992,00        |
| <b>Valor total</b> |  |       |       |                      |                    | <b>R\$ 93.990,00</b> |

No valor apresentado está incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Rua Ceará, nº 112, Universitário, Tijucas, SC.  
CNPJ – 44.481.360/0001-28 – 48 98873-7728



## Z E Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.



|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| Nome de Fantasia: Z E Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA |                                      |
| Razão Social: Z E Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA     |                                      |
| CNPJ: 44.481.360/0001-28                           | Optante pelo SIMPLES? (Sim)          |
| Endereço: Rua Ceará                                |                                      |
| Bairro: Universitário                              | Cidade: Tijucas                      |
| CEP: 88.200-000                                    | E-mail: saboresbrasilsjb01@gmail.com |
| Telefone: (48) 988737728                           | Fax: -----                           |
| Banco: SICOOB (756)                                | Conta Bancária: AG 3242 CC 48865-8   |

Tijucas, 15 de março de 2023.

Z E Z ALIMENTOS E VESTUARIO  
LTDA:4448136000128  
00128

Assinado de forma digital  
por Z E Z ALIMENTOS E  
VESTUARIO  
LTDA:44481360000128  
Dados: 2023.03.15  
12:41:16 -03'00'

Z E Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

CNPJ – 44.481.360/0001-28

SOCIO/PROPRIETÁRIO

CPF: 030.667.619-24

RG: 3391602

Rua Ceará, nº 112, Universitário, Tijucas, SC.  
CNPJ – 44.481.360/0001-28 – 48 98873-7728

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 8/2023</b>                       |
|   | <b>Processo Adm.:</b> 11/2023<br><b>Data do Processo:</b> 18/01/2023 |

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 11/2023  
**b) Nr. Licitação:** 8/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 15/03/2023  
**) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC



### Participante: BRUNA FERNANDA LEWIN

| Item                          | Especificação        | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|----------------------|---------|---------|----------------|------------------|
| 2                             | SALGADINHO ASSADO    | 300,000 | CTO     | 75,00          | 22.500,00        |
| 6                             | PÃO DOCE             | 4.000,0 | UND     | 0,80           | 3.200,00         |
| 10                            | BOLO COM COBERTURA   | 600,000 | UNID.   | 36,00          | 21.600,00        |
| 11                            | CUCAS FAROFAS/FRUTAS | 300,000 | UND     | 40,00          | 12.000,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |                      |         |         |                | <b>59.300,00</b> |

### Participante: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

|                               |                             |         |       |       |                  |
|-------------------------------|-----------------------------|---------|-------|-------|------------------|
| 4                             | PRATO SALGADO - PÃO PICANTE | 150,000 | UNID. | 63,90 | 9.585,00         |
| 5                             | PÃO DE QUEIJO ASSADO        | 15.000, | UNID. | 0,62  | 9.300,00         |
| 9                             | CHÁ LÍQUIDO                 | 300,000 | UNID. | 6,49  | 1.947,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |                             |         |       |       | <b>20.832,00</b> |

### Participante: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA

|                               |  |         |     |       |                  |
|-------------------------------|--|---------|-----|-------|------------------|
| 7                             | MACA FUJI  | 1.000,0 | KG. | 4,00  | 4.000,00         |
| 12                            | LEITE INTEGRAL - 1 LITRO                             | 300,000 | LT  | 4,29  | 1.287,00         |
| 14                            | AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE                        | 3.000,0 | KG. | 3,79  | 11.370,00        |
| 18                            | ÁGUA MINERAL, sem gás, envasada em garrafa de 500ml, | 500,000 | FDS | 12,00 | 6.000,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |  |         |     |       | <b>22.657,00</b> |

### Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

|    |                                  |         |     |      |          |
|----|----------------------------------|---------|-----|------|----------|
| 8  | BANANA CATURRA                   | 1.000,0 | KG. | 3,90 | 3.900,00 |
| 16 | Filtro de Papel para café nº 103 | 900,000 | CX. | 3,99 | 3.591,00 |
| 17 | CHÁ (SABORES DIVERSOS)           | 550,000 | CX  | 3,99 | 2.194,50 |



**Total do Participante: 9.685,50**



**Participante: Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**

| Item | Especificação                        | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário                | Valor Total      |
|------|--------------------------------------|---------|---------|-------------------------------|------------------|
| 1    | SALGADINHO FRITO                     | 300,000 | CTO     | 83,33                         | 24.999,00        |
| 3    | PRATO SALGADO                        | 300,000 | UNID.   | 83,33                         | 24.999,00        |
| 13   | SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L | 300,000 | UND     | 15,00                         | 4.500,00         |
| 15   | CAFÉ 500 GR.                         | 2.800,0 | UN      | 14,64                         | 40.992,00        |
|      |                                      |         |         | <b>Total do Participante:</b> | <b>95.490,00</b> |

**Total Geral: 207.964,50**

Nova Trento, 15/03/2023

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

*Handwritten signature of Tiago Dalssasso*

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 - PROCESSO N° 011/2023**  
 Publicação N° 4653598

 Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4380B0860FD0C6ACDDFB663E2FDDE8A3169C0F5C  
 Página: 1 / 2

|  |  |
|--|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br>Nr.: 8/2023                |
|  | Processo Adm.: 11/2023<br>Data do Processo: 18/01/2023 |

CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205  
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro  
 CEP: 88270-000 - Nova Trento


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 11/2023  
 b) Nr. Licitação: 8/2023 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 15/03/2023  
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC*

**Participante: BRUNA FERNANDA LEWIN**

| Item                          | Especificação        | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|----------------------|---------|---------|----------------|------------------|
| 2                             | SALGADINHO ASSADO    | 300,000 | CTO     | 75,00          | 22.500,00        |
| 6                             | PÃO DOCE             | 4.000,0 | UND     | 0,80           | 3.200,00         |
| 10                            | BOLO COM COBERTURA   | 600,000 | UNID.   | 36,00          | 21.600,00        |
| 11                            | CUCAS FAROFAS/FRUTAS | 300,000 | UND     | 40,00          | 12.000,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |                      |         |         |                | <b>59.300,00</b> |

**Participante: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

|                               |                             |         |       |       |                  |
|-------------------------------|-----------------------------|---------|-------|-------|------------------|
| 4                             | PRATO SALGADO - PÃO PICANTE | 150,000 | UNID. | 63,90 | 9.585,00         |
| 5                             | PÃO DE QUEIJO ASSADO        | 15.000, | UNID. | 0,62  | 9.300,00         |
| 9                             | CHÁ LÍQUIDO                 | 300,000 | UNID. | 6,49  | 1.947,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |                             |         |       |       | <b>20.832,00</b> |

**Participante: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA**

|                               |  |         |     |       |                  |
|-------------------------------|--|---------|-----|-------|------------------|
| 7                             | MACA FUJI  | 1.000,0 | KG. | 4,00  | 4.000,00         |
| 12                            | LEITE INTEGRAL - 1 LITRO                             | 300,000 | LT  | 4,29  | 1.287,00         |
| 14                            | AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE                        | 3.000,0 | KG. | 3,79  | 11.370,00        |
| 18                            | ÁGUA MINERAL, sem gás, envasada em garrafa de 500ml, | 500,000 | FDS | 12,00 | 6.000,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |  |         |     |       | <b>22.657,00</b> |

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

|    |                                  |         |     |      |          |
|----|----------------------------------|---------|-----|------|----------|
| 8  | BANANA CATURRA                   | 1.000,0 | KG. | 3,90 | 3.900,00 |
| 16 | Filtro de Papel para café nº 103 | 900,000 | CX. | 3,99 | 3.591,00 |
| 17 | CHÁ (SABORES DIVERSOS)           | 550,000 | CX  | 3,99 | 2.194,50 |



Página: 2 / 2

Total do Participante: **9.685,50****Participante: Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**

| Item                          | Especificação                        | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário    | Valor Total |
|-------------------------------|--------------------------------------|---------|---------|-------------------|-------------|
| 1                             | SALGADINHO FRITO                     | 300,000 | CTO     | 83,33             | 24.999,00   |
| 3                             | PRATO SALGADO                        | 300,000 | UNID.   | 83,33             | 24.999,00   |
| 13                            | SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L | 300,000 | UND     | 15,00             | 4.500,00    |
| 15                            | CAFÉ 500 GR.                         | 2.800,0 | UN      | 14,64             | 40.992,00   |
| <b>Total do Participante:</b> |                                      |         |         | <b>95.490,00</b>  |             |
| <b>Total Geral:</b>           |                                      |         |         | <b>207.964,50</b> |             |

Nova Trento, 15/03/2023

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2023**

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                | Itens     |
|--------------------------------|-----------|
| Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA | 1,3,13,15 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                     | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA | 44.481.360/0001-28 |                       |     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**

| Item | Especificação                        | Unid    | Marca                | Qtd  | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------------|---------|----------------------|------|-------|-------------|
| 1    | SALGADINHO FRITO                     | CENTO   | CLAUDETE SALGADINHOS | 300  | 83,33 | 24.999,00   |
| 3    | PRATO SALGADO                        | UNIDADE | CLAUDETE SALGADINHOS | 300  | 83,33 | 24.999,00   |
| 13   | SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L | UNIDADE | GIROLA GIROLA        | 300  | 15,00 | 4.500,00    |
| 15   | CAFÉ 500 GR.                         | UNIDADE | JURERE JURERE        | 2800 | 14,64 | 40.992,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.



2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

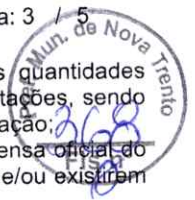
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de licitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o



número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023

Z E Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO  
 LTDA:44481360000128

Assinado de forma digital por Z E Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA:44481360000128  
 Dados: 2023.03.23 13:10:53 -03'00'

Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA  
 CNPJ: 44.481.360/0001-28

TIAGO DALSSASSO:06943394908  
 8

Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908  
 Dados: 2023.03.24 09:06:00 -03'00'

TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2023

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa             | Itens     |
|-----------------------------|-----------|
| <b>BRUNA FERNANDA LEWIN</b> | 2,6,10,11 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                  | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| <b>BRUNA FERNANDA LEWIN</b> | 34.640.325/0001-50 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: BRUNA FERNANDA LEWIN |                               |         |                 |      |       |             |
|----------------------------------|-------------------------------|---------|-----------------|------|-------|-------------|
| Item                             | Especificação                 | Unid    | Marca           | Qtd  | Preço | Preço Total |
| 2                                | SALGADINHO ASSADO             | CENTO   | PROPRIA PROPRIA | 300  | 75,00 | 22.500,00   |
| 6                                | PÃO DOCE DE 50 Gr. (MASSINHA) | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 4000 | 0,80  | 3.200,00    |
| 10                               | BOLO COM COBERTURA            | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 600  | 36,00 | 21.600,00   |
| 11                               | CUCAS FAROFAS/FRUTAS          | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 300  | 40,00 | 12.000,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.



2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e



os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de contratação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o



número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, e prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023

BRUNA FERNANDA  
LEWIN:346403250001  
50

Assinado de forma digital por  
BRUNA FERNANDA  
LEWIN:34640325000150  
Dados: 2023.03.23 12:23:58 -03'00'

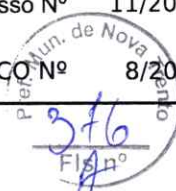
BRUNA FERNANDA LEWIN  
CNPJ: 34.640.325/0001-50

TIAGO  
DALSSASSO:069433949  
08

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2023.04.03 12:11:39  
-03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2023**

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                                   | Itens |
|---|-------|
| <b>FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI</b> | 4,5,9 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)  | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| <b>FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI</b> | 41.063.139/0001-61 |                       |     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI |                             |         |                      |       |       |             |
|--|-----------------------------|---------|----------------------|-------|-------|-------------|
| Item   | Especificação               | Unid    | Marca                | Qtd   | Preço | Preço Total |
| 4  | PRATO SALGADO - PÃO PICANTE | UNIDADE | DAVO PRATO SALGADO - | 150   | 63,90 | 9.585,00    |
| 5  | PÃO DE QUEIJO ASSADO        | UNIDADE | DAVO PAO DE QUEIJO A | 15000 | 0,62  | 9.300,00    |
| 9  | CHÁ LÍQUIDO                 | UNIDADE | LEAO CHA LIQUIDO     | 300   | 6,49  | 1.947,00    |

FACILITA DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ 41.063.139/0001-61

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da







assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de contratação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, por prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

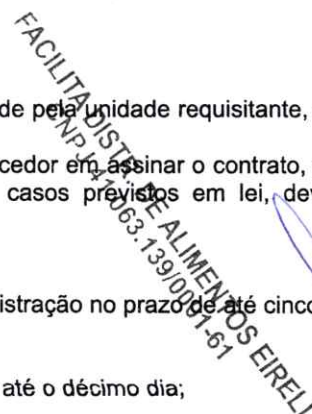
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:





- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

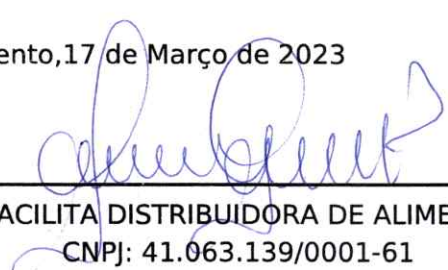
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
 CNPJ: 41.063.139/0001-61

  
 \_\_\_\_\_  
 TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

FACILITA DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI  
 CNPJ 41.063.139/0001-61



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2023

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                  | Itens      |
|----------------------------------|------------|
| MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA | 7,12,14,18 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                       | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA | 14.907.798/0001-64 |                       |     |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às condições, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA

| Item | Especificação  | Unid      | Marca               | Qtd  | Preço | Preço Total |
|------|--|-----------|---------------------|------|-------|-------------|
| 7    | MACA FUJI  | KILOGRAMA | IN NATURA IN NATURA | 1000 | 4,00  | 4.000,00    |
| 12   | LEITE INTEGRAL - 1 LITRO                             | LITROS    | ELEGE ELEGE         | 300  | 4,29  | 1.287,00    |
| 14   | AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE                        | KILOGRAMA | CARAVELAS CARAVELAS | 3000 | 3,79  | 11.370,00   |
| 18   | ÁGUA MINERAL, sem gás, envasada em garrafa de 500ml, | FARDO     | LEVE LEVE           | 500  | 12,00 | 6.000,00    |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.



2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e



os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

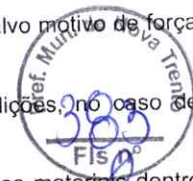
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

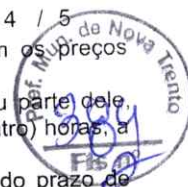
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o







número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023

MARCIANE REGINA  
FREITAS DA

SILVA:14907798000164

Assinado de forma digital por  
MARCIANE REGINA FREITAS DA  
SILVA:14907798000164  
Dados: 2023.03.19 23:14:58 -03'00'

MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA  
CNPJ: 14.907.798/0001-64

TIAGO  
DALSSASSO:069433949  
08

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2023.03.20 08:16:13  
-03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2023**

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                      | Itens   |
|--------------------------------------|---------|
| <b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b> | 8,16,17 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                           | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| <b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b> | 75.812.115/0001-80 |                       |     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA |                                  |           |         |      |       |             |
|---|----------------------------------|-----------|---------|------|-------|-------------|
| Item                                      | Especificação                    | Unid      | Marca   | Qtd  | Preço | Preço Total |
| 8   | BANANA CATURRA                   | KILOGRAMA | CATURRA | 1000 | 3,90  | 3.900,00    |
| 16  | Filtro de Papel para café nº 103 | CAIXA     | MELITA  | 900  | 3,99  | 3.591,00    |
| 17  | CHÁ (SABORES DIVERSOS)           | CAIXA     | PRENDA  | 550  | 3,99  | 2.194,50    |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



a) advertência, por escrito, nas falta leves;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;  
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
CNPJ: 75.812.115/0001-80

75.812.115/0001-80

SUPERMERCADO  
BITTENCOURT LTDA

R. Hipólito Boiteux, nº 15  
88270-000 - Bairro: Centro  
Nova Trento - Sta. Catarina

TIAGO DALOSSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 011/2023**  
Publicação Nº 4673958

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2023**

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                | Itens     |
|--------------------------------|-----------|
| Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA | 1,3,13,15 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                     | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA | 44.481.360/0001-28 |                       |     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento do recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**

| Item | Especificação                        | Unid    | Marca                | Qty  | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------------|---------|----------------------|------|-------|-------------|
| 1    | SALGADINHO FRITO                     | CENTO   | CLAUDETE SALGADINHOS | 300  | 83,33 | 24.999,00   |
| 3    | PRATO SALGADO                        | UNIDADE | CLAUDETE SALGADINHOS | 300  | 83,33 | 24.999,00   |
| 13   | SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 l | UNIDADE | GIROLA GIROLA        | 300  | 15,00 | 4.500,00    |
| 15   | CAFÉ 500 GR.                         | UNIDADE | JURERE JURERE        | 2800 | 14,64 | 40.992,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

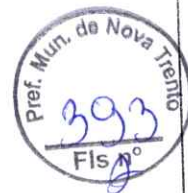
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o



número de referência da Ata de Registro de Preços e procedera diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





- a) multa de 0,5% (zero por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Enjejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA  
CNPJ: 44.481.360/0001-28



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2023

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa      | Itens     |
|----------------------|-----------|
| BRUNA FERNANDA LEWIN | 2.6.10.11 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)           | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|----------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| BRUNA FERNANDA LEWIN | 34.640.325/0001-50 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue.

## FORNECEDOR: BRUNA FERNANDA LEWIN

| Item | Especificação                 | Unid    | Marca           | Qtd  | Preço | Preço Total |
|------|-------------------------------|---------|-----------------|------|-------|-------------|
| 2    | SALGADINHO ASSADO             | CENTO   | PROPRIA PROPRIA | 300  | 75,00 | 22.500,00   |
| 6    | PÃO DOCE DE 50 Gr. (MASSINHA) | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 4000 | 0,80  | 3.200,00    |
| 10   | BOLO COM COBERTURA            | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 600  | 36,00 | 21.600,00   |
| 11   | CUCAS FAROFAS/FRUTAS          | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 300  | 40,00 | 12.000,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art 65 da Lei nº8.666, de 1993.





2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o



número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





- a) multa de 0,5% (zero por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor de prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b) do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a) e c) e d) sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c) e d) do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023

BRUNA FERNANDA LEWIN  
CNPJ: 34.640.325/0001-50

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**

Publicação N° 3656739

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 27/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19 / 2022**

No dia 3 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, Processo licitatório nº 27/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO/REFORMA CIVIL, DESTINADO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa     | Itens |
|---------------------|-------|
| WDF SERVICOS EIRELI | 1,2,3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)          | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|---------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| WDF SERVICOS EIRELI | 04.924.266/0001-81 |                       |     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO/REFORMA CIVIL, DESTINADO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: WDF SERVICOS EIRELI |  |       |                 |       |       |             |
|---------------------------------|--|-------|-----------------|-------|-------|-------------|
| Item                            | Especificação                          | Unid  | Marca           | Qty   | Preço | Preço Total |
| 1                               | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL | HORAS | própria própria | 30000 | 43,29 | 1298700,00  |
| 2                               | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO  | HORAS | própria própria | 2500  | 44,92 | 112300,00   |
| 3                               | SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE     | HORAS | própria própria | 15000 | 31,20 | 468000,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da





proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo





- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

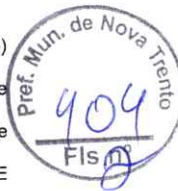
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:





- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,3 de Março de 2022



WDF SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 04.924.266/0001-81

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2023

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                  | Itens      |
|----------------------------------|------------|
| MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA | 7,12,14,18 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                       | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA | 14.907.798/0001-64 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA

| Item | Especificação  | Unid      | Marca               | Qtd  | Preço | Preço Total |
|------|--|-----------|---------------------|------|-------|-------------|
| 7    | MACA FUJI  | KILOGRAMA | IN NATURA IN NATURA | 1000 | 4,00  | 4.000,00    |
| 12   | LEITE INTEGRAL - 1 LITRO                             | LITROS    | ELEGE ELEGE         | 300  | 4,29  | 1.287,00    |
| 14   | AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE                        | KILOGRAMA | CARAVELAS CARAVELAS | 3000 | 3,79  | 11.370,00   |
| 18   | AGUA MINERAL, sem gás, envasada em garrafa de 500ml, | FARDO     | LEVE LEVE           | 500  | 12,00 | 6.000,00    |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona."

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e





- os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o





número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



de multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço;

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA  
CNPJ: 14.907.798/0001-64



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo N° 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2023



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21 / 2023

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 8/2023, Processo licitatório n° 11/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa               | Itens   |
|-------------------------------|---------|
| SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 8,16,17 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                    | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 75.812.115/0001-80 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

| Item | Especificação                    | Unid      | Marca   | Qtd  | Preço | Preço Total |
|------|----------------------------------|-----------|---------|------|-------|-------------|
| 8    | BANANA CATURRA                   | KILOGRAMA | CATURRA | 1000 | 3,90  | 3.900,00    |
| 16   | Filtro de Papel para cafe n° 103 | CAIXA     | MELITA  | 900  | 3,99  | 3.591,00    |
| 17   | CHÁ (SABORES DIVERSOS)           | CAIXA     | PRENDA  | 550  | 3,99  | 2.194,50    |

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da





proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo





assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:





- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 17 de Março de 2023



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
CNPJ: 75.812.115/0001-80





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência:

**Pregão n.º 008/2023**

**Processo 011/2023**

**Ata de Registro de Preço nº 017/2023**

Fica **ADVERTIDA** a empresa **Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.481.360/0001-28, com sede na Rua Ceará, nº 112, Universitário, cidade de Tijucas, estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, por entrega de produto/alimentos em desconformidade com o edital conforme depreende-se da comunicação interna nº 008/2023/GAB/PMNT, desrespeitando o que preconiza o Termo de Referência correspondente, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item XI do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado.

- 1) Segue cópia da CI 008/2023/GAB/PMNT.
- 2) Segue foto do produto entregue em desconformidade.

Nova Trento, 05 de abril de 2023.

Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



*Comunicação Interna n. 008/2023/GAB/PMNT*

*Ao Ilustre Sr. Fernando Neri Sens  
Diretor de Licitações*

Prezado Sr. Diretor, cumprimentando-o cordialmente, venho, por intermédio do presente, diante solicitar que seja notificada a empresa vencedora do processo licitatório para fornecimento de Salgados para que se manifeste quanto a qualidade dos produtos fornecidos no dia 01 de abril, visto que chegou a conhecimento que os alimentos chegaram de forma diferente ao que foi apresentado ao ente publico, de forma misturada e de tamanho inferior.

Sem mais solicitações para o presente momento, despeço-me renovando os mais elevados votos de estima e cordialidade.

Nova Trento/SC, 03 de abril de 2023.

  
**Fabiana Machado**  
Chefe de Gabinete

Documentos anexos:

1 – foto

RECEBIDO

05/04/2023

NOME:

RG/UF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



Foto do produto entregue:





Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA

NOME FANTASIA

PREMIUM

CNPJ

44481360000128

INSCR. ESTADUAL

261447831

EMAIL

dyonaramotter@gmail.com

TELEFONE 1

(48) 8873-7728

TELEFONE 2

CELULAR

(48) 9887-37728

FAX

CEP

88240000

CIDADE

TIJUCAS-SC

ENDEREÇO

RUA CEARA, 112

BAIRRO

UNIVERSITARIO

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

JEFFERSON ZIEGLER

EMAIL

dyonaramotter@gmail.com

CPF/CNPJ

03066761924

RG

3391602

EMISSOR

SSPSC

TELEFONE 1

(48) 8873-7728

|                          |                          | 12:17:01 |                                |                     |            |     |                                     |                                       |       |       |        |                          |
|--------------------------|--------------------------|----------|--------------------------------|---------------------|------------|-----|-------------------------------------|---------------------------------------|-------|-------|--------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 10       | 10 - BOLO COM COBERTURA        | 14/03/2023 12:17:01 | HOMOLOGADO | 0/4 | <input type="checkbox"/>            | ALIMENTOS EIRELI BRUNA FERNANDA LEWIN | 35,00 | 58,00 | 37,93% | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 11       | 11 - CUCAS FAROFAS/FRUTAS      | 14/03/2023 12:17:01 | HOMOLOGADO | 0/4 | <input type="checkbox"/>            | BRUNA FERNANDA LEWIN                  | 40,00 | 60,30 | 33,67% | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 12       | 12 - LEITE INTEGRAL - 1 LITRO  | 14/03/2023 12:17:01 | HOMOLOGADO | 0/4 | <input type="checkbox"/>            | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA      | 4,29  | 6,40  | 32,97% | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 13       | 13 - SUCO DE UVA INTEGRAL - GA | 14/03/2023 12:17:02 | HOMOLOGADO | 0/4 | <input checked="" type="checkbox"/> | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA        | 15,00 | 21,95 | 31,66% | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 14       | 14 - ACUCAR BRANCO DE 1Âº QUAL | 14/03/2023 12:17:02 | HOMOLOGADO | 0/4 | <input type="checkbox"/>            | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA      | 3,79  | 5,43  | 30,2%  | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 15       | 15 - CAFE 500 GR.              | 14/03/2023 12:17:02 | HOMOLOGADO | 0/5 | <input type="checkbox"/>            | Z&Z ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA        | 14,64 | 22,40 | 34,64% | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 16       | 16 - Filtro de Papel para cafe | 14/03/2023 12:17:02 | HOMOLOGADO | 0/5 | <input type="checkbox"/>            | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA         | 3,99  | 5,25  | 24%    | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 17       | 17 - CHA (SABORES DIVERSOS)    | 14/03/2023 12:17:02 | HOMOLOGADO | 0/4 | <input checked="" type="checkbox"/> | SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA         | 3,99  | 6,50  | 38,62% | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 18       | 18 - AGUA MINERAL, sem gas, en | 14/03/2023 12:17:02 | HOMOLOGADO | 0/4 | <input type="checkbox"/>            | MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA      | 12,00 | 23,30 | 48,5%  | <input type="checkbox"/> |



## TERMO DE ADVERTÊNCIA. PROCESSO 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023



**De** Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
**Para** <dyonaramotter@gmail.com>  
**Data** 05-04-2023 11:04



TERMO DE ADVERTÊNCIA.pdf (~1023 KB)

BOM DIA, SEGUE ANEXO A ESTE EMAIL O TERMO DE ADVERTÊNCIA PARA A EMPRESA Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA. PROCESSO 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023.

Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC  
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213  
Site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)





## TERMO DE ADVERTÊNCIA



Referência:

**Pregão n.º 008/2023**

**Processo 011/2023**

**Ata de Registro de Preço n.º 017/2023**

Fica **ADVERTIDA** a empresa **Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, estabelecida à Rua Ceará, nº 112, Bairro Universitário, Município de Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 44.481.360/0001-28, em face do **INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER PACTUADA COM O ÓRGÃO CONTRATANTE**.

Registra-se, conforme Ofício nº 186, a não entrega do objeto **CAFÉ (10 unidades)** solicitado por e-mail pela Secretaria de Cultura e Turismo, no dia 16 de outubro de 2023, na sede (Rua Madre Paulina, nº 46, Bairro Vígolo), mediante **Solicitação de Fornecimento (SF) sob nº 2044/2023, datado em 06 de outubro de 2023**.

Em que pese a Contratante tenha realizado reiteradas cobranças sobre a necessidade do aludido produto, a Contratada permaneceu inerte, apenas utilizou-se de desculpas para postergar a entrega. No dia 09 de novembro de 2023, a empresa comunicou, por intermédio da função áudio no aplicativo WhatsApp, que não realizaria a entrega do objeto, pois seria "complicado". Além disso, indicou como alternativa a solicitação do produto em outra pasta. Na sequência, a Contratante não obteve mais retorno.

Destaca-se que a Contratada foi informada, via aplicativo WhatsApp, acerca do envio da Solicitação de Fornecimento (SF) para o e-mail saboresbrasilsjb01@gmail.com, **não podendo escusar-se da ciência sobre o fato**.

Em razão do exposto, verifica-se o descumprimento do que foi estipulado no ato da contratação, seja no edital ou na Ata de Registro de Preços (17/2023), afinal, **não há um**



limite mínimo de fornecimento, podendo a Contratante solicitar o que entende ser necessário.



Desta forma, evidenciado o fato de a Contratada estar embaraçando o cumprimento do contrato, esta, caso não venha a cumprir com o pedido da Contratante, sujeitar-se-á às penalidades legais descritas na Ata de Registro de Preços supracitada, com fulcro na cláusula sétima do mesmo documento. Veja-se:

*7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento*

Fica estipulado o prazo de **05 dias úteis** para que a empresa **Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA** apresente sua versão sobre os fatos narrados, bem como demonstre a execução da entrega do produto, sob pena de nova advertência.

A contagem terá início a partir do dia seguinte ao do recebimento (AR).

Nova Trento, 21 de novembro de 2023.

Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA TRENTO/SC

**NOVA**  
**TRENTO**



Ofício nº 186 – SMCT Nova Trento, 20 de novembro de 2023

Ao Ilmo. Sr Fernando Neri Sens

Diretor de Compras e Licitações

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, comunicar à Vossa Senhoria, que a empresa vencedora de Licitação nº **008/2023 - PL 011**, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2023, **Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ nº **44.481.360/0001- 28**, não está atendendo à demanda da Secretaria de Cultura e Turismo, no que tange à Solicitação de Fornecimento de nº **2044/2023**, para aquisição de café.

Comunicamos ainda que empresa foi contatada através de Whats App, comunicando que o e-mail com a Solicitação de Fornecimento (SF) e endereço de entrega fora enviado (cópia em anexo). Após alguns dias, a equipe da Secretaria entrou em contato com o fornecedor, que solicitou novamente o envio da SF, assim o feito, porém ainda assim não entregou, ao ser indagado novamente, alegou ter esquecido, a Secretaria insistiu, sendo que no momento, o fornecedor negou-se a entregar, (via áudio) falando para a equipe que pegassem em outra pasta, pois “seria complicado” entregar a quantidade que a pasta solicitou (10 Unidades), em resposta afirmamos que precisava ser entregue, e não obteve-se mais retorno.

Diante dos fatos solicitamos providências cabíveis pelo setor de Compras e Licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariléia Cipriani Tomasoni  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune – Centro – 88270-00 – Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 – prefeitura@novatrento.sc.gov.br – www.novatrento.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC  
CNPJ: 82.925.025/0001-60  
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205  
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 2044/2023**

Processo Administrativo: 11/2023  
Contrato: 950/2023  
Sequencial do Contrato: 12133  
Aditivo: N/A  
Data da Contratação: 06/10/2023  
Data da Solicitação: 06/10/2023  
Data da Homologação: 15/03/2023

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PE 8/2023**

**Fornecedor:** Z&Z ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 44.481.360/0001-28  
**Endereço:**

**Telefone:**  
**Celular:** (48) 98873-7728  
**E-mail:**

Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 09.001.00001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
**Tipo de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC  
**Observação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA SUPRIR NECESIDADES DESTA SECRETARIA; CONFORME OFÍCIO nº 174/2023. ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO/SC.

| Empenho   | Recurso                                   | Dotação  | Complemento           | Valor  |
|-----------|---|--|-----------------------|--------|
| 3721/2023 | Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101 | Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo 137 - 10.001.23.695.7.2053.3.3.90.00 | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 146,40 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Marca  | Preço Un.           | Preço Total   |
|------|------------|-------|---------------------------|--------|---------------------|---------------|
| 15   | 10,000     | UN    | CAFÉ 500 GR.              | JURERE | 14,6400             | 146,40        |
|      |            |       |                           |        | <b>Valor Total:</b> | <b>146,40</b> |

Nova Trento, 6 de Outubro de 2023

MARILÉIA CIPRIANI TOMAZONI

Assunto **Solicitação de Fornecimento**  
De Secretaria de Cultura e Turismo <turismo@novatrento.sc.gov.br>  
Para <saboresbrasilsjb01@gmail.com>  
Data 16-10-2023 11:23  
Prioridade Alta



- SF - Café.pdf(~77 KB)

Bom dia,

Segue SF para aquisição de café.

Entrega deve ser feita na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento.

Rua Madre Paulina nº 46, Bairro Vígolo

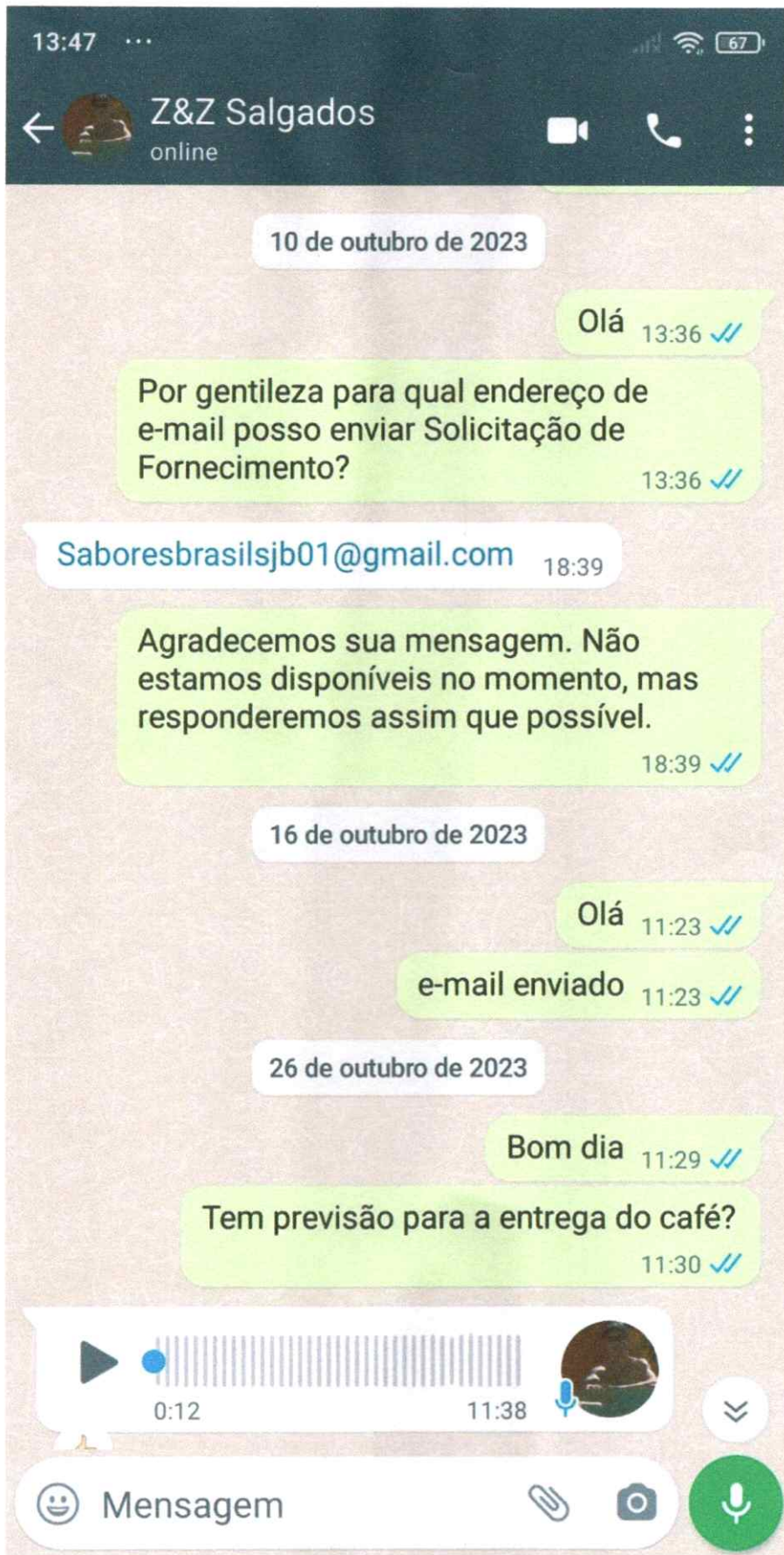
At.te,

Debora

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Nova Trento-SC  
(48) 3267-3234







13:47

67



Z&Z Salgados

online



26 de outubro de 2023



0:02



11:38




Mandei por e-mail, conforme pediu

12:30 ✓✓

Já envio aqui

12:30 ✓✓

|   |  |
|---|--|
|  <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</b></p> <p>Tram. do Comércio 125, Centro - Nova Trento/SC<br/>CNPJ: 02.820.028/0001-40<br/>CNP: 06.270-080 Telefone: (48) 3267-3295<br/>E-mail: prefeitura@novatrento.sc.gov.br</p> | <p><b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br/>Nº.: 2044/2023</p>   |
|   | <p>Processo Administrativo: 11/2023<br/>Contrato: 950/2023<br/>Balanço do Contrato: 12133<br/>Ativo: N/A<br/>Data da Contratação: 06/10/2023<br/>Data da Solicitação: 06/10/2023<br/>Data da Homologação: 15/03/2023</p> |
| <p><b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b></p>   |  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br/>PE 8/2023</p>   |  |

SF - Café.pdf  
1 página • 79 kB • PDF

12:31 ✓✓

Te entrego amanhã

12:32

OK

12:33 ✓✓

Obrigada

12:33 ✓✓

31 de outubro de 2023

Olá

13:28 ✓✓

Aguardando o café

13:28 ✓✓

Precisa ser entregue até amanhã, pois quinta e sexta estamos fechados

13:29 ✓✓



Mensagem







31 de outubro de 2023

Olá 13:28 ✓✓

Aguardando o café 13:28 ✓✓

Precisa ser entregue até amanhã, pois quinta e sexta estamos fechados 13:29 ✓✓

Grata 13:29 ✓✓



Ok 13:49 ✓✓

Obrigada 13:49 ✓✓

7 de novembro de 2023

Olá 13:27 ✓✓

Aguardando nosso café... 13:27 ✓✓

9 de novembro de 2023

Olá!! 12:00 ✓✓

**Você**  
Aguardando nosso café



0:09 31 de outubro de 2023

Ok 13:49 ✓✓

Obrigada 13:49 ✓✓


7 de novembro de 2023

Olá 13:27 ✓✓

Aguardando nosso café... 13:27 ✓✓

9 de novembro de 2023

Olá!! 12:00 ✓✓

Você  
Aguardando nosso café...  
 12:00 ✓✓



Infelizmente não consigo. 12:02 ✓✓

Preciso que traga 12:02 ✓✓





ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 68300590 - AC NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO - SC  
CNPJ....: 34028316204701 Ins Est.: 250254700  
COMPROVANTE DO CLIENTE

-----  
Cliente.....: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
CNPJ/CPF.....: 82925025000160  
Doc. Post.....: 563292777  
Contrato...: 9912512267 Cad. Adm.: 20375875  
Cartao...: 75981068

-----  
Movimento..: 22/11/2023 Hora.....: 10:50:08  
Caixa.....: 111804220 Matrícula...: 87087359  
Lancamento.: 033 Atendimento: 00028  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2571370041

-----  
DESCRICAÇÃO QTD. PREÇO(R\$)  
SEDEX CONTRATO AG 1 16,28+  
Valor do Parte(R\$)...: 8,88  
Cep Destino: 88200-000 (SC)  
Peso real (KG).....: 0,061  
Peso Tarifado:.....: 0,061  
OBJETO=====> OV691184784BR  
PE - 4 ED - S ES - N  
AVISO DE RECEBIMENTO: 7,40

Endereco Remet.: , - -

-----  
TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 16,28

-----  
Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

-----  
PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

-----  
**A FATURAR**

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s),  
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a  
apresentação do cartão de postagem e que serão  
pagos por meio de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais.

-----  
SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser reali-  
zado pelo Portal Correios [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)  
ou pelo Aplicativo Correios.

Quer economizar tempo na hora de postar e agi-  
lizar seu atendimento? Quer acompanhar seus  
objetos em tempo real? Baixe agora o APP  
Correios!

VIA-CLIENTE

SARA 9.1.00



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Pref. Mun. de Nova Trento  
431  
Fis. nº 3



AO REMETENTE

Destinatário: Zez Alimentos e Vestuário LTDA  
Cidade: Tijucas/SC  
CNPJ: 88.200.000  
Rua: Ceará  
Número: 112  
Bairro: Inverchato

AO REMETENTE



|   |           |              |
|---|-----------|--------------|
| Correios  |           | <b>SEDEX</b> |
| PESO (kg)   | AR        | MP           |
| Recebido  |           |              |
| Assinatura  | Documento |              |
| OV 691 184 784 BR   |           |              |
| <b>AO REMETENTE</b>   |           |              |
| <input type="checkbox"/> MAL ENDEREÇADO<br><input type="checkbox"/> MUDOU-SE INFORMOU:<br><input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO<br><input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE FALTA:<br><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO POR:<br><input type="checkbox"/> LOGRADOURO COM NUMERAÇÃO IRREGULAR<br><input type="checkbox"/> RECUSADO POR:<br><input type="checkbox"/> DEVOLVIDO À PEDIDO DO REMETENTE<br><input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO |           |              |
|   |           | ANDRÉ BORGES |
| AC TIJUCAS/SC   |           | 8711998-6    |

AO REMETENTE

AO REMETENTE

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento - SC  
Fone: (48) 3267-3215 -  
- prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

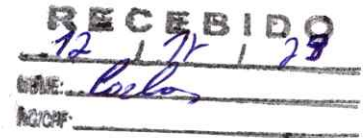




## TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência:

**Pregão n.º 008/2023**  
**Processo 011/2023**  
**Ata de Registro de Preço nº 020/2023**



Fica **ADVERTIDA** a empresa **MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA**, estabelecida à Avenida Prefeito Silvestre Nunes Junior, nº 17, Bairro Areião, Canelinha/SC, CEP 88.230-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.907.798/0001-64, em face do **INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER PACTUADA COM O ÓRGÃO CONTRATANTE**.

Em conformidade com o Ofício nº 358/2023, a presente advertência substancia-se na **NÃO ENTREGA DO OBJETO** solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelos motivos doravante indicados.

Com base no Pregão 008/2023 (Ata de Registro de Preços 020/2023), o senhor Bernardo Montibeller Ruberti, Coordenador da Casa da Cidadania, solicitou, no dia 10/10/2023, o produto descrito abaixo, **porém a empresa não atendeu ao pedido**.

**15KG AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE – CARAVELAS;**  
Solicitação de Fornecimento nº 2014/2023, datado em 04/10/23.

Não obstante, nas semanas ulteriores, foi solicitado à empresa algum esclarecimento, oportunidade na qual ela se comprometeu a realizar a entrega no dia 30/10/2023, **o que, no entanto, não ocorreu**.

Ante o exposto, evidenciado o embaraço no cumprimento do contrato, a Contratada fica advertida e, caso não venha a cumprir com o pedido do Contratante, **sujeitar-se-á às**

**penalidades legais descritas na Ata de Registro de Preço supracitada. Veja-se:**

7.5.4. *Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento*

Destaca-se, por fim, que a empresa foi informada acerca do envio da Solicitação de Fornecimento (SF) para o e-mail [dmercadoatrativa@gmail.com](mailto:dmercadoatrativa@gmail.com), **não podendo, portanto, escusar-se da ciência sobre o fato.**

Fica estipulado o prazo de **05 dias úteis** para que a empresa **MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA** apresente sua versão sobre os fatos narrados, bem como demonstre a execução da entrega do produto, sob pena de nova advertência.

A contagem terá início a partir do dia seguinte ao recebimento do Termo de Advertência.

Nova Trento, 08 de dezembro de 2023.

  
Samanta Lazzarotto Franzoi

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



SMASH Of. Nº 358/2023

Nova Trento, 30 de Novembro de 2023

**Ilma Sra. Eliane Tomaz**  
**Secretária Municipal de Administração**

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste informar acerca da dificuldade que esta secretaria está enfrentando com a empresa licitada Marciane Regina Freitas. Anexo encontra-se o print do coordenador da Casa da Cidadania Bernardo Ruberti contendo os prints da conversa com a empresa licitada.

Enquanto secretaria, para além da licitação que engloba todas as secretarias do município, o CRAS possui alimentos importantes licitados em licitação específica para o CRAS com a referida empresa e não obteve retorno da mesma. O CRAS possui a particularidade de ofertar lanche às crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que, a não entrega ou não retorno do contato pode prejudicar o andamento do serviço.

No intuito de informar o ocorrido, encaminhamos este ofício para que a empresa seja devidamente notificada e se siga a legislação vigente e acordos firmado no processo licitatório para que tenhamos a garantia da entrega da mercadoria que tanto necessitamos para que os atendimentos e oferta de serviços possam fluir da melhor maneira possível.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço antecipadamente e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Samanta Lazzarotto Franzoi**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



RECEBIDA  
30/11/2023



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



CASA DA CIDADANIA Nº 04/2023

Nova Trento, 23 de Novembro de 2023

**Ilma Sra. Samanta Lazzarotto Franzoi**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

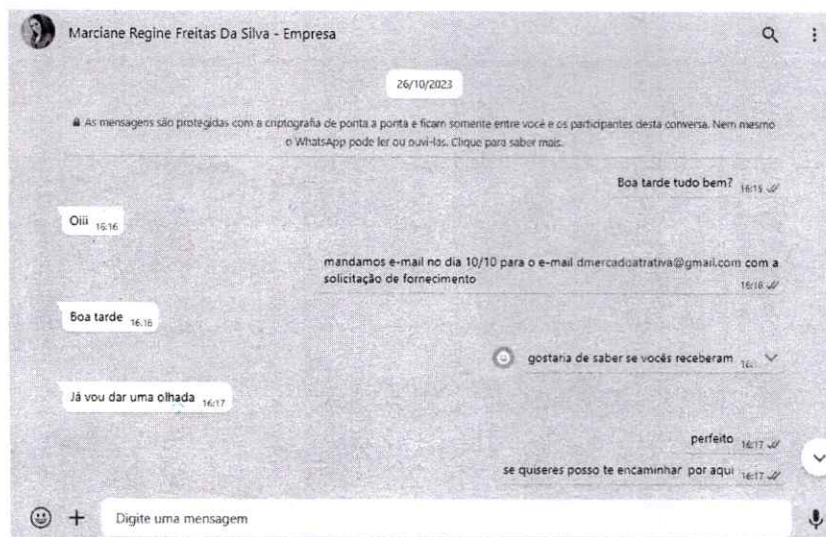


Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste informa-la:

No dia 10/10/2023 realizou-se uma compra com a empresa MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA, fornecedora esta vencedora do processo licitatório (Processo Administrativo: 11/2023), (Pregão Eletrônico PE 8/2023). Segue anexo e-mail de solicitação.

Ocorre que até a presente data 23/11/2023, a empresa não cumpri-o com sua obrigação, assim não realizando a entrega do produto comprado, este na ocasião 15 kg de açúcar branco de primeira qualidade, conforme SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 2014/2023.

Ademais, já foram feitas várias tentativas de contato, com o intuito de resolver tal situação descritas nas linhas volvidas acima, por ligações das quais não foram se quer atendidas e por WhatsApp conforme fotos abaixo:



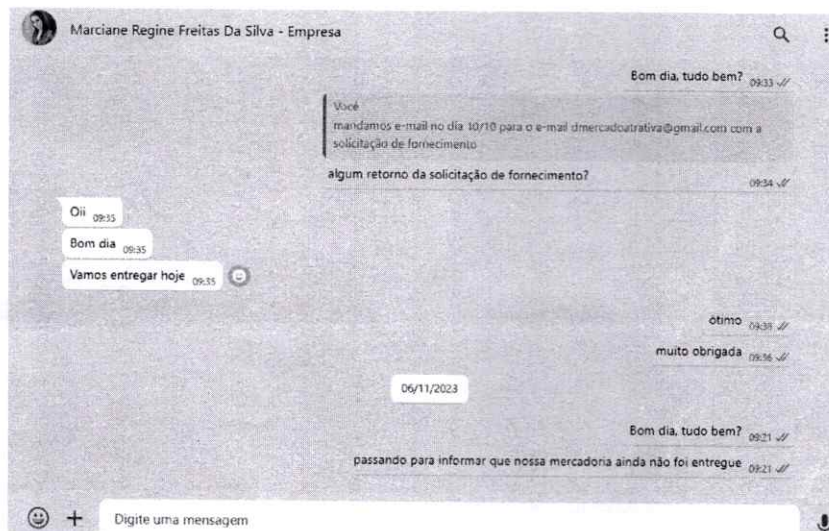
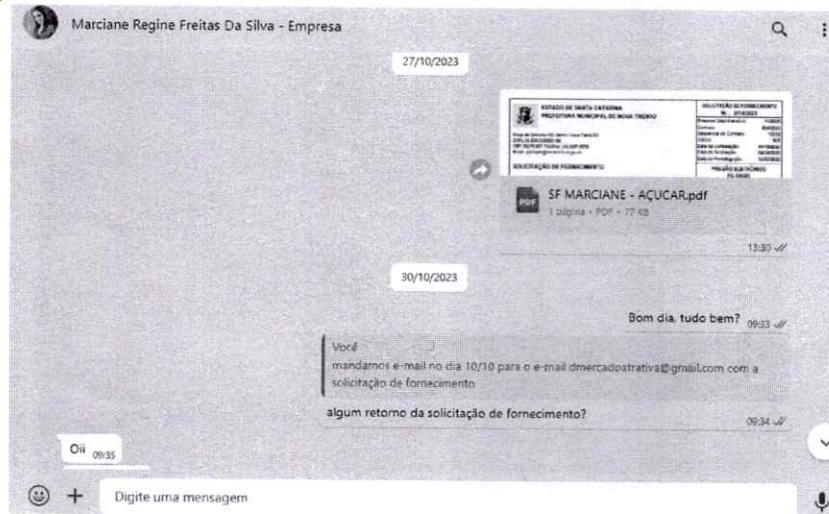
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





## Prefeitura Municipal de Nova Trento



Sendo o que tinha para o momento, agradeço antecipadamente e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Bernardo M. Ruberti*

**Bernardo Montibeller Ruberti**  
Coordenador da Casa da Cidadania

Assunto **Compras**  
De <ouvidoria@novatrento.sc.gov.br>  
Para <dmercadoatrativa@gmail.com>  
Data 10-10-2023 11:00



- 
- SF MARCIANE - AÇUCAR.pdf(~77 KB)
- 

Bom dia!

Segue anexo Solicitação de Fornecimento

Desde já, agradeço!

Ananda Vicentini

-----  
Ouvidoria Municipal de Nova Trento  
Telefone: (48) 3267-3288

Rua Salvador Gessele, 120, Centro - Anexo a Casa da Cidadania







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC  
CNPJ: 82.925.025/0001-60  
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205  
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 2014/2023**

Processo Administrativo: 11/2023  
Contrato: 934/2023  
Sequencial do Contrato: 12112  
Aditivo: N/A  
Data da Contratação: 04/10/2023  
Data da Solicitação: 04/10/2023  
Data da Homologação: 15/03/2023

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PE 8/2023**

**Fornecedor:** MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 14.907.798/0001-64  
**Endereço:**

**Telefone:**  
**Celular:** (48) 99801-3151  
**E-mail:** dmercadoatrativa@gmail.com

Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Programa:** 06.001.00015 - SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
**Prazo de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO  
**Objeto:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR), PARA A CASA DA CIDADANIA. ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE NOVA TRENTO. CONFORME OFÍCIO Nº.: 289/ 2023.  
**Observação:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR), PARA A CASA DA CIDADANIA. ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE NOVA TRENTO. CONFORME OFÍCIO Nº.: 289/ 2023.

| Empenho   | Recurso                                      | Dotação   | Complemento           | Valor |
|-----------|--|---|-----------------------|-------|
| 3667/2023 | Recursos não Vinculados de<br>1.500.7000.101 | Manutenção da Casa da Cidadania<br>20 - 03.001.4.122.2.2007.3.3.90.00 | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 56,85 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material     | Marca     | Preço Un.           | Preço Total  |
|------|------------|-------|-------------------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 14   | 15,000     | KG.   | AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE | CARAVELAS | 3,7900              | 56,85        |
|      |            |       |                               |           | <b>Valor Total:</b> | <b>56,85</b> |

Nova Trento, 4 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
SAMANTHA LAZZAROTO